



TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.136138/2025	TIPO disp.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de kits de sementes de hortaliças destinados ao plantio, a serem utilizados nas oficinas de hortas domésticas, voltadas ao cultivo de hortaliças e ervas promovidas pela Subsecretaria de Segurança Alimentar, voltadas ao cultivo de hortaliças e ervas junto aos usuários atendidos pelas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Maceió, bem como às famílias indígenas Warao. A iniciativa tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, por se tratar de uma ação específica.

2.2. A ausência da previsão não impede a realização da contratação, uma vez que o PCA é um instrumento dinâmico e pode ser ajustado conforme as necessidades da administração. O artigo 12, VII da Lei 14.133/2021 estabelece a importância do planejamento, mas não veda contratações não previstas, desde que devidamente justificadas e alinhadas ao orçamento público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Artigo 75 §2 da NLLC, 14.133, de 1º de abril de 2021: dispensa pelo valor, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, pelo menor preço por item, conforme o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.2. Conforme art. 6º do Decreto Municipal 9.505/2023, “as dispensas de licitação em razão do valor deverão ser realizadas objetivando, preferencialmente, a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como forma de atender o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Parágrafo único. Nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser realizado através de contratação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos em que, pela natureza do objeto a ser contratado, não seja viável a aplicação desta exclusividade, devendo tal situação ser devidamente demonstrada nos autos.”

3.3 Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, estar devidamente acondicionados e identificados, atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, em especial às exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no que couber,

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KITS DE SEMENTE-NLLC -PÁG.1

**TERMO DE
REFERÊNCIA - NLLC**

12700.136138/2025

TIPO
disp.

bem como ser entregues em condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a garantir a integridade e a funcionalidade dos materiais.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Kits de plantio para realização de 18 (dezoito) oficinas de hortas domésticas para o cultivo de hortaliças e ervas nos CRAS de Maceió, no período de 06 (seis) meses, com 25 (vinte e cinco) kits por oficina.</p> <p>Cada kit de plantio deverá ser composto pelos seguintes itens:</p> <p>a) Substrato fertilizante orgânico de 06kg, formulado com matéria orgânica compostada, isenta de plantas daninhas e fungos patogênicos;</p> <p>b) Terra vegetal adubada (substrato), saco de 06kg;</p> <p>c) Kit de sementes contendo 10 sachês de 400mg a 2,5g a unidade, composto por sementes de hortaliças, verduras e frutas;</p> <p>d) Vaso jardineira de chão 60cm grande, altura: 19cm, largura da boca: 18cm, comprimento 60cm, confeccionado em material plástico, na cor terracota ou preta;</p>	UNID.	450
Técnica de Quantificação			
kits de plantio para realizar oficinas de hortas domésticas com usuários assistidos pelas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Maceió e as famílias dos indígenas Waraos. Tendo como objetivo, promover a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidades social e insegurança alimentar.			

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A média da estimativa de preços total estimada pela Gerência Técnica de Compras foi de **R\$ 16.889,04 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme mapa de preços à fl. 33/34; não há Atas Vigentes conforme fls. 24;

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KITS DE SEMENTE-NLLC -PÁG.2



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
**Coordenação Geral de
Governança, Administração e
Gestão de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.136138/2025	TIPO disp.

A Subsecretaria de Segurança Alimentar da SEMDES solicita a aquisição de kits de sementes de hortaliças para oficinas de hortas domésticas destinadas a famílias atendidas pelos CRAS de Maceió e aos indígenas Waraos. A iniciativa tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. As hortas domésticas, de baixo custo e adaptáveis a diferentes espaços, possibilitam o acesso a alimentos saudáveis, fortalecem a autonomia alimentar e podem gerar renda com a venda do excedente. A ação integra a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, priorizando o acesso à alimentação adequada, o combate à insegurança alimentar e aos desertos alimentares. Por meio das oficinas, busca-se incentivar práticas agrícolas sustentáveis, fortalecer sistemas alimentares locais e promover desenvolvimento social, econômico e ambiental, contribuindo para uma sociedade mais solidária, sustentável e saudável.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

7.2 No presente caso, o parcelamento da aquisição por item ou por fornecedor distinto mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que comprometeria a padronização dos kits, dificultaria a logística de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição, além de gerar riscos de entregas incompletas ou incompatibilidade entre os componentes. Ademais, a necessidade de sincronização das entregas dos kits é essencial para garantir a execução adequada e tempestiva das oficinas, evitando atrasos ou prejuízos às atividades planejadas, devendo observar o cronograma de execução presente no Documento de Formalização de Demanda, às fls. 38/41.

8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KITS DE SEMENTE-NLLC -PÁG.3



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
**Coordenação Geral de
Governança, Administração e
Gestão de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.136138/2025	TIPO disp.

8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.2.1 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.1.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.2.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.1.3.3 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.3.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.6. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.6.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KITS DE SEMENTE-NLLC -PÁG.4



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
**Coordenação Geral de
Governança, Administração e
Gestão de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.136138/2025	TIPO disp.

8.1.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.7.1 o prazo de validade;

8.1.7.2 a data da emissão;

8.1.7.3 os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

8.1.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.1.7.5 o valor a pagar; e

8.1.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. Prazo de pagamento:

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KITS DE SEMENTE-NLLC -PÁG.5



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
**Coordenação Geral de
Governança, Administração e
Gestão de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.136138/2025	TIPO disp.

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3. Forma de pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 -HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KITS DE SEMENTE-NLLC -PÁG.6



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
**Coordenação Geral de
Governança, Administração e
Gestão de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.136138/2025	TIPO disp.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KITS DE SEMENTE-NLLC -PÁG.7



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
**Coordenação Geral de
Governança, Administração e
Gestão de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.136138/2025	TIPO disp.

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estima do do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 21 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KITS DE SEMENTE-NLLC -PÁG.8



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
**Coordenação Geral de
Governança, Administração e
Gestão de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.136138/2025	TIPO disp.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não será necessário contratações correlatas.

12 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KITS DE SEMENTE-NLLC -PÁG.9

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.136138/2025	TIPO disp.

13.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil, do Órgão ou Entidade interessado.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, avaliamos os possíveis impactos ambientais e as possíveis ações mitigadoras:

TIPOS	IMPACTOS	AÇÕES MITIGADORAS
Perda da Biodiversidade em função do descarte incorreto em lixões	Mínimo	Adequada Gestão e Fiscalização dos Resíduos Sólidos
Contaminação das fontes de água devido às atividades produtivas	Mínimo	Legislação e fiscalização adequadas, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eficiente
Alteração dos padrões climáticos devido às atividades produtivas	Mínimo	Legislação e fiscalização adequadas, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eficiente.
Poluição e contaminação do ar, do solo e das águas em função do descarte incorreto	Mínimo	Legislação e fiscalização adequadas, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eficiente
Erosões do solo	Mínimo	Legislação e fiscalização adequadas
Proliferação de Endemias	Mínimo	Legislação e fiscalização adequadas

14– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, atesta-se que houve a formalização da demanda acima identificada, a qual se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, de sorte que submetemos para apreciação e autorização da autoridade competente, a fim de garantir a efetividade do elemento da fase interna do procedimento licitatório.

Maceió/AL, 22 de janeiro de 2026.

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KITS DE SEMENTE-NLLC -PÁG.10



Superintendência de
Governança e Gestão Interna
**Coordenação Geral de
Governança, Administração e
Gestão de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.136138/2025	TIPO disp.

Maria Juliana Costa dos Santos

Analista Administrativo
matrícula: 971.335-2

Alexandre Araújo de Medeiros

Gerência Técnica de Licitações Contratos e Convênios
Matrícula: 966.223-5

Josué Tenório de Oliveira Junior

Superintendente de Governança e Gestão Interna
matrícula: 965.275-2